



**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

**LICITAÇÃO Nº 27/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013**

**AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**

**SETOR INTERESSADO – SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO – INDIRETO**

**LICITAÇÃO TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

**FUNDAMENTO LEGAL – LEI 10.520/02 e RESOLUÇÃO 242/06 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, APLICANDO-SE, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, AS LEIS Nº 8666/93, COM AS ATUALIZAÇÕES DAS LEIS Nº 8883/94, Nº 9.032/95, Nº 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.**

**DATA DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS: 30 DE JULHO DE 2013.**

**DATA DO INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 30 DE JULHO DE 2013.**

**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

**RETIRE E ACOMPANHE ESTE EDITAL GRATUITAMENTE NAS PÁGINAS:  
[www.camarasumare.sp.gov.br](http://www.camarasumare.sp.gov.br)**

Mediante ordem do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sumaré-SP, Sr. **ANTONIO DIRCEU DALBEN**, FAÇO PÚBLICO e levo ao conhecimento de V.S.<sup>a</sup> e demais interessados que se encontra aberto certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que leva o nº 15/2013, cujo objeto segue adiante descrito e segundo as seguintes condições:

**I – OBJETO**

1.1 - O presente pregão visa a escolha da melhor proposta para aquisição de material limpeza e higiene, conforme segue:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>Item</b>	<b>Quantidades</b>		<b>Descrição dos produtos</b>
<b>1</b>	250	Litros	Água sanitária, em frasco branco resistente, contendo 1000 ml, tampa rosca. Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água desmineralizada, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%. Quanto à rotulagem esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
<b>2</b>	300	Litros	Álcool comum para limpeza, contendo 01 (um) litro, refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 92,8 INPM especialmente indicado para limpeza, não incluindo desinfecção e sem adição de desnaturante. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do INMETRO, data de fabricação e validade, número do INOR.
<b>3</b>	200	Litros	Álcool etílico em gel para limpeza, com teor de no mínimo 70 graus inpm, massa específica (a20GRC) 0,877 G/ML, ponto fulgor 24 GRC, embalado em frasco de 500 ml, autorização de funcionamento fabricante ANVISA, lote de produto e validade.
<b>4</b>	30	Unidades	Avental confeccionado exclusivamente para uso em cozinha, com exclusivo tratamento impermeável, que proporcionam elevado conforto e eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. Permite o contato com alimentos sem risco de contaminação. Totalmente higienizável e de longa vida útil
<b>5</b>	20	Unidades	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno, resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade de 20 litros. O balde deve ser liso de uma única cor, deve ser de material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias e certificado do INMETRO
<b>6</b>	10	Unidades	Bandeja de inox grande (40X28X02 cm) sem tampa
<b>7</b>	10	Unidades	Bandeja de inox média (30X20X04 cm) sem tampa
<b>8</b>	10	Unidades	Bandeja de inox pequena (21X11X3,5 cm) com tampa
<b>9</b>	30	Pares	Botas de segurança em PVC, tamanho de acordo com a necessidade; cor preta ou branca; modelo unissex; sem fechamento; cano curto, solado em PVC; palmilha de montagem de borracha, higiênica e antibactericida; biqueira em borracha; atendendo exigência de segurança conforme ABNT NBR ISO 20344, isto é ABNT NBR ISO 20345, ABNT NBR ISO 20346 e ABNT NBR ISO 20347//2008
<b>10</b>	10	Unidades	Caneca em alumínio fosco, fervedor de 4 litros, com teflon, linha hotel
<b>11</b>	150	caixas	Copo plástico descartável para água com capacidade mínima de 200 ml, fabricado em polipropileno atóxico, 100% resina virgem, na cor branca, acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contando 25 centos. Os copos



**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

			devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT e norma NBR 13230. O vencedor deverá apresentar laudo de laboratório credenciado junto ao INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 14865/2002
<b>12</b>	100	caixas	Copo plástico descartável para café com capacidade mínima de 50 ml, fabricado em poliepropileno atóxico, na cor branca e resistente. Copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 50 centos. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT e norma NBR 13230. O vencedor deverá apresentar laudo de laboratório credenciado junto ao INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 14865/2002
<b>13</b>	300	Litros	Desinfetante bruto de 01 (um) litro. Contendo: tensoativos cationicos, tensoativos não iônicos, conservante, solventes sequestrante cloreto de cocobenzil
<b>14</b>	300	Unidades	Desodorizador de ar aerosol, desinfetante spray, acondicionado em frasco de 300 ml, cloreto de lauril dimetil benzil amônio, formaldeído, essência, veículo e propelente. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, bem com o SAC e dados do CEATOX.
<b>15</b>	50	Unidades	Detergente líquido neutro para limpeza de piso em galão plástico de 5 litros deverão constar no rótulo dados de identificação do fabricante e instruções de uso.
<b>16</b>	300	Unidades	Detergente líquido neutro para louça, em frasco plástico de 500 ml, boa qualidade, (composição: tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro 0 2 metil isotiazolinona 3, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC.
<b>17</b>	300	Unidades	Esponja para limpeza, dupla face, multiuso (composição: espuma de poliuretano e fibra sintéticas com abrasivo) 110mmX75mmX23mm, embalada em pacote plástico.
<b>18</b>	500	Unidades	Flanela para limpeza confeccionado em pano de 100% algodão flanelado na cor laranja nas medidas aproximada de 0,40 X 0,60 cm.
<b>19</b>	50	Caixas	Fósforo composto de clorato de potássio aglutinantes, medindo aproximadamente 5 cm cada palito, embalados em caixas contendo 40 palitos. Embalagem contendo informação sobre o produto.
<b>20</b>	50	Unidades	Garrafa térmica de pressão de ½ l - inox
<b>21</b>	50	Unidades	Garrafa térmica de pressão de 1 litro - inox
<b>22</b>	50	Unidades	Garrafa térmica de pressão de 2 litros - inox
<b>23</b>	100	Unidades	Inseticida aerosol frasco com 300 ml. Composição: ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e propelente. No rótulo



**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

			informações do produto, fabricante e registro ou notificação na ANVISA.
<b>24</b>	50	Unidades	Limpa alumínio, frasco plástico de 500 ml, para uso direto, Composição: tensoativo aniônico, biodegradável, ácido sulfônico, corante e água), embalagem contendo informações sobre o produto.
<b>25</b>	50	Unidades	Limpa inox, frasco plástico de 500 ml, para uso direto (composição: óleo mineral, monoetanolamina, butano como propolente) embalagem contendo informação sobre o produto.l
<b>26</b>	200	Unidades	Limpa vidros, acondicionado em saco frasco plástico com 500 ml, constando as seguintes informações do rótulo: instruções de uso, precauções e cuidados e o número do telefone do centro de assistência toxicológica. (Composição química: Dodecil Benzeno sulfonato de sódio, umectante, estabilizante, solvente, corante, butilglicol, sequestrante e veículo).
<b>27</b>	300	Unidades	Desinfetante líquido, acondicionado em frasco plástico reciclável, com tampa rosqueável, contendo 2 litros. Composição: princípio ativo: cloreto de Ndecil dimetil amônio 0,35% emulsificante, solvente, essência de pinho corante e veículo. Deverá constar em sua embalagem número de lote, data de fabricação, validade, dados do fabricante número de autorização de funcionamento, responsável químico e seu respectivo CRQ, telefone do CEATOX.
<b>28</b>	400	Unidades	Limpador multiuso, instantâneo, embalagem plástica de 500ml com bico dosador. Deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de uso, precauções, telefone do SAC, responsável técnico e respectivo CRQ, número do lote e validade, (composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, solvente água, sequestrante, alcalinizante e fragrância de pinho),componente ativo:linear aquil benzeno sulfonato de sódio.
<b>29</b>	100	Unidades	Lustra móveis acondicionado em frasco plástico de 200 ml, constando as seguintes informações no rótulo: modo de uso, precauções e cuidados e o número do telefone do Centro de Assistência Toxicológica. (composição química: polímero acrílico, cera de carnaúba, agente de polímero, emulsificante, nonilfenól etoxilado, atenuador de espuma, fragrância, sequestrante, alcalinilizante, conservante e veículo).
<b>30</b>	150	Pares	Luvas de látex 100% natural, forrada com flocos de algodão, com palma da mão antiderrapante, punho longo de aproximadamente 15 cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanhos pequeno, médio e grande, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.
<b>31</b>	30	Unidades	Pá para lixo, com base plástica, dimensões aproximadas, largura 24 cmXcomprimento 22cmXaltura 8,5cm, com cabo de madeira pinnus medindo 1 mt. Deverá constar no produto etiqueta com dados de



**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

			identificação fabricante e marca.
<b>32</b>	200	Fardos	Papel higiênico branco, em rolo medindo 10 cm de largura X 30mts de comprimento, Folha dupla, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 82,8% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470, pintas inferior a 17 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> conforme NBR 8259:2002 e conforme NBR 15134:2007 Índice de maciez 10,7 n.m/g e tempo de absorção 4,3. Produto acondicionado em pacotes contendo 4 rolos cada e fardo com 64. Os pacotes deveram constar informações do fabricante, marca, especificação do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressas na forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudo do laudo do I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas e Laudo de Irritação Dérmica Primária e Cumulativa emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. A cada entrega do produto a Câmara de Sumaré poderá enviar o lote para o I.P.T. para a comprovação das exigências editalícias à custa do fornecedor.
<b>33</b>	600	Fardos	Papel toalha folha dupla interfolhas 03 dobras. Pacote com 250 folhas. 100% de fibra celulósicas virgens sem fragrância e impurezas. Absorvente, interfolhado, gofrado par uso em dispenser. Fardo em papel Kraft resistente com 1250 folhas, dispostas em cinco pacotes plásticos fechado com 250 folhas cada. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação à largura e comprimento e demais obrigatoriedade do Código de Defesa do Consumidor. Medidas de 23 cm de largura, 27 cm de comprimento, com variação dimensional de + ou – 1 cm. Tipo de folha: Duplas com 03 dobras em forma de Z e uma dobra na ponta para segurar o papel. Cor: branca. Alvura: fator de replectância difusa no azul >85%, Pintas: < 13 gramas de papel. Furos: < 3mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> . Resistência à tração úmido > 90n/m. O vencedor deverá apresentar no prazo de dois dias úteis laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO exemplo: I.P.T., que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos das normas NBR NM-ISSO 2470/2001; NBR 15134/2007; NBR 15004/2003, NBR 15464-7/2007 e NBR 15010/2007. A cada entrega do produto, a Câmara de Sumaré, poderá enviar lote para o I.P.T. para a comprovação das exigências editalícias a custa do fornecedor.
<b>34</b>	200	Unidades	Pedra sanitária de 25 gramas (composição: paradiclorobenzeno, fragrâncias diversas)
<b>35</b>	50	Unidades	Rodo com base de alumínio, medindo aproximadamente 58 cm X 3cm X 3 cm, borracha em EVA dupla fixa, com suporte de rosca plástico rebitado, com cabo em madeira, pinnus plastificados, com rosca



**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

			plástica na ponteira.
<b>36</b>	100	Pacotes	Sabão em pedra, glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade, embalagem em pacotes com 5 unidades cada. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes.
<b>37</b>	300	Unidades	Sabão em pó de 1000grs, com amaciante, embalagem em saco plástico, certificada com garantia de que foi produzida com material que garanta o respeito ao meio ambiente e aos trabalhadores. Composição: Alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, triplo fosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestiril bifeneil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável.
<b>38</b>	500	Unidades	Sabonete líquido pronto uso, para limpeza das mãos, acondicionado em frasco plástico para 1000ml, perolado, na fragrância erva doce. Composição: sodium laureth sulfate, cocamide DEA glycol distearate, disodium distyrylbiphenyl disulfonate, perfume, citric acid, sodium chloride, CI 19140, formaldehyde and aqua. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para instalação do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.
<b>39</b>	700	Unidades	Saco alvejado uniformemente, pano confeccionado em tecido de 100% algodão, tamanho 75 cmX45, costurado/fechado tipo saco, esterelizado e livre de qualquer tipo de impureza e contaminação.
<b>40</b>	100	Pacotes	Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, capacidade volumétrica de <b>100 litros</b> , tipo (E) domiciliar, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008. O <b>vencedor</b> deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudos do I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.
<b>41</b>	100	Pacotes	Saco plástico para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, capacidade volumétrica de <b>15 litros</b> , tipo (A) domiciliar, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008. O <b>vencedor</b> deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudos do I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

			estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.
<b>42</b>	100	Pacotes	Saco plástico para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, capacidade volumétrica de <b>30 litros</b> , tipo (B) domiciliar, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008. O <b>vencedor</b> deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudos do I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.
<b>43</b>	100	Pacotes	Saco plástico para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, capacidade volumétrica de <b>50 litros</b> , tipo (C) domiciliar, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008. O <b>vencedor</b> deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudos do I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.
<b>44</b>	100	Unidades	Vassoura plástica multiuso com cabo de madeira, para pisos internos e externos com cerdas plumadas. Cerdas com aparação curva, facilitando o carregamento da sujeira. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.
<b>45</b>	100	Unidades	Álcool em Gel Anti-Séptico 60ml para mãos
<b>45</b>	100	Unidades	Lã de aço
<b>45</b>	20	Pacotes	Mexedor e plástico para misturar bebidas pct com 500 unidades

## **II – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO**

2.1. O contrato será lavrado com o vencedor após o trânsito em julgado, mediante as seguintes condições:

2.1.1. Ser assinado em até 05 (cinco) dias, após a convocação;

2.1.2. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.

2.1.3. A entrega dos materiais será feita de forma parcelada a critério da Câmara Municipal de Sumaré. O pagamento será efetuado dentro de 05 (cinco) dias após a entrega e aprovação dos materiais, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

### **III – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. O(s) recurso(s) financeiro(s) e orçamentário(s) será(ão) atendido(s) pela(s) dotação(ões) codificada(s) sob nº 01.01/01.031.4002.2006-3390.30 – Material de Consumo, ficha 11, suplementada(s), se necessário.

### **IV – DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Este certame é regulado pelas normas legais impostas pela lei 10.520/02 (LEI DO PREGÃO) e Resolução nº. 242/06 da Câmara Municipal de Sumaré, aplicando-se subsidiariamente as leis nº 8666/93, consolidada com as atualizações das leis nº 8883/94, nº 9.032/95, nº 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

### **V – INFORMAÇÕES**

5.1. A Câmara Municipal de Sumaré fornecerá, por intermédio da Secretaria Geral, pessoalmente, ou pelos telefones (19) 3883-8849 e fax (19) 3873-1891, das 08:00 às 17:00 horas, quaisquer informações e esclarecimentos que se fizerem necessários acerca do presente edital, sendo que o endereço da Câmara Municipal de Sumaré é Travessa 1º Centenário, nº 32, Centro, Sumaré-SP.

5.2. Os interessados poderão adquirir cópia do edital, que também estará à disposição de interessados, para análise, na Secretaria da Câmara Municipal, no endereço acima mencionado, bem como pelo site: [www.camarasumaré.sp.gov.br](http://www.camarasumaré.sp.gov.br)

### **VI – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.**

**6.1.** Os envelopes referentes à documentação para habilitação e proposta de preços deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, no endereço mencionado no item 5.1 deste edital, até as 10:00 horas do dia 30 de julho de 2013, iniciando-se a sessão de abertura das propostas às 10:15 horas do mesmo dia, no mesmo endereço acima mencionado.

6.1.1. O envelope nº 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS e o Envelope nº 02 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, deverão conter, externamente, os seguintes dizeres:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/13**  
**ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/13**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em única via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

6.2.1. Nome ou razão social, endereço completo e número do CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.2.2. Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, este último se houver, para contato;

6.2.3. Oferecimento do **preço unitário e total** dos materiais, expresso em moeda corrente nacional, **em algarismo e/ou extenso**, com especificação detalhada dos materiais constando demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já incluso demais valores de impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto;

6.2.4. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.5. Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações: especificações do produto; marca; peso líquido e data de fabricação e vencimento ou período de validade;

6.2.6. Os materiais constantes deste edital deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagem original, de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

6.2.7. Qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar os trabalhos. Porém, só terão direito à manifestação as pessoas autorizadas pelas empresas participantes do certame. A autorização deverá ser feita pelo representante legal empresa, mediante procuração pública, lavrada em cartório ou por procuração particular, com reconhecimento de firma.

**6.2.8. - A procuração deverá conceder amplos poderes ao outorgado, inclusive para receber notificações e ou intimações, apresentar impugnações, recursos ou desistir dos mesmos. Referida procuração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento da abertura dos trabalhos, acompanhada da cópia autenticada do contrato social da empresa (ou documento equivalente, conforme itens 7.1.2. a 7.1.5 deste edital), devidamente atualizado, bem como da xerox do CIC e RG do outorgado. O Representante da empresa participante deverá entregar, junto com os documentos acima citados, a declaração constante do Anexo I deste edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.**

**6.2.9. - Caso seja o próprio representante legal da empresa que participará da sessão, manifestando o interesse da empresa participante, é necessário somente a entrega, ao Pregoeiro, da cópia autenticada do contrato social da empresa participante (ou documento equivalente, conforme itens 7.1.2. a 7.1.5 deste edital), do xerox do CIC e RG do mesmo, bem como a declaração constante do Anexo I deste edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa participante.**

6.2.10. O Pregoeiro tem discricionariedade para decidir, nas situações em que ocorrerem dúvidas com relação à documentação apresentada pelos interessados ou em quaisquer outras situações não previstas em lei ou neste edital.

**6.3. - O Envelope nº 01 deverá conter, em seu interior, a proposta comercial, que deverá ser apresentada, sem erros, rasuras, emendas, ressalvas ou**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

**entrelinhas, levando-se em consideração o preço unitário de cada item licitado.**

6.3.1. Abertas as propostas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.3.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as condições e especificações técnicas definidas neste edital.

6.4. Não havendo pelo menos (03) três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (03) três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do ENVELOPE Nº 02 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

6.6.1. A habilitação será feita com a verificação de que o licitante atende às exigências do edital, conforme previsão na cláusula VII abaixo, DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.6.2. Verificado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.7.1. Nas situações previstas nos itens 6.4. e 6.6., o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

6.8. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo



## CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.8.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

6.8.3. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

6.9. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo previsto no item 2.1.1. deste instrumento convocatório.

6.9.1. No caso do licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para a celebração do contrato, será aplicado o disposto no item 6.6. acima.

6.9.2. O vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.10. Os atos essenciais a este certame serão documentados no processo administrativo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, conforme prevê o artigo 8º da lei 10.520/02.

### **VII - DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO**

7.1- As empresas que se interessarem em participar da presente licitação, deverão apresentar, no **Envelope Nº 02 – DA HABILITAÇÃO**, os documentos que seguem, que poderão ser originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião oficial. Referida documentação se refere à habilitação jurídica (itens 7.1.1. a 7.1.5.) bem como à regularidade fiscal (itens 7.1.6. a 7.1.10.):



## CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.1 cédula de identidade;

7.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.1.6. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.1.7. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.8. prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.9. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (F.G.T.S.), ou outra equivalente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.10. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12440/11.

### **VIII – DAS PENALIDADES:**

8.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco (05) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.1- Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.2- Pagamento correspondente à diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

8.2- O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal 8666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

8.2.1- Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do pagamento mensal referente ao mês anterior.

8.2.2- Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do pagamento mensal referente ao mês anterior.

8.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à(s) Contratada(s), separada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

8.3.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

8.3.2- Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação.

8.4.- As multas a que se referem os incisos acima somente não serão aplicadas se ocorrerem motivos de real impedimento ou força maior que não permitam a execução do contrato nos prazos assinalados, tudo devidamente comprovado e aceito pela Administração, através do Órgão competente.

8.5. As multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, cobradas judicialmente se for necessário.

8.6. As multas serão independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

### **IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. À Câmara Municipal de Sumaré fica facultado o direito de declarar ANULADA a licitação, quando da ocorrência de irregularidades no seu processamento ou julgamento, bem como REVOGÁ-LA, se considerada inconveniente ou inoportuna ao interesse público, sem que por estes fatos venha a responder por quaisquer indenizações ou compensações;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. Os preços não poderão ser reajustados em prazo inferior a 12 (doze) meses. Ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses do início do contrato, poderá haver reajuste de preços, cujo índice será discutido oportunamente entre as partes, sendo que a alteração deverá ser efetuada por escrito, em ato bilateral.

9.3. É vedado à licitante vencedora transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações contratuais, sem prévia anuência do Contratante, sob pena de rescisão contratual e multa.

9.4. É terminantemente proibida a participação de empresas em consórcio ou grupos de proponentes nesta licitação.

9.5. A Administração se reserva o direito de propor modificações na forma da prestação do contrato, visando adaptá-las à sua viabilidade, bem como complementá-las ou detalhá-las, quando julgar conveniente.

**9.6. Todos os documentos apresentados pelas licitantes neste certame deverão ser relativos ao domicílio ou sede das mesmas e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, podendo ser autenticado por membro da Comissão de Licitações, com a apresentação do original.**

### **X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1- Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação da G.P.S. (Guia de Recolhimento da Previdência Social), se a licitante vencedora se enquadrar nesta disposição, nos termos dispostos no § 2º do Artigo 71, da Lei de Licitações já referida, com o devido destaque dos valores de mão de obra, na Nota Fiscal, caso a empresa se enquadre nesta disposição.

10.2- Conforme estabelece a Lei Municipal nº 3919/03, deverá a Proponente vencedora apresentar a Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN - correspondente ao objeto desta licitação, referente ao mês anterior, sob pena de ser o referido valor do imposto retido pela Municipalidade, face à responsabilidade solidária ou subsidiária instituída pelo artigo 212, incisos I e II do Código Tributário do Município, se a adjudicatária se enquadrar nesta disposição, além das demais taxas e impostos a que estiver obrigada.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

10.3- Eventuais atrasos nos pagamentos por parte da Administração implicarão na quitação com correção, calculados segundo a variação do INPC/IBGE entre o dia do vencimento até a data do efetivo recebimento pelo credor.

#### **XI – DO FORO**

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Sumaré-SP para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste certame, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser. Para conhecimento de interessados, expede-se o presente edital, com seus respectivos anexos I (declaração), II (minuta contratual), que será publicado e afixado na forma da lei.

Sumaré, 05 de julho de 2013.

**ANTONIO DIRCEU DALBEN**  
**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por seu \_\_\_\_\_, infra assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, CONCORDAR com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2013 e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio ou pela Câmara Municipal de Sumaré, quanto à classificação, habilitação e adjudicação, ressalvado o direito legal de apresentação recursos.

Declaramos, ainda, que não existe, no presente momento, fato impeditivo à nossa habilitação, não existindo, ainda, pedido de falência ou concordata em nome da empresa, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos à desclassificação automática.

Declaramos, ainda, concordar com os expressos termos do edital e às exigências nele contidas.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
(nome)  
(cargo e rg)

Sumaré, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

**INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO:**

1. Elaborar em papel timbrado da empresa;
2. Ser assinada e carimbada por representante legal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº**

**CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

**CONTRATADA : LICITANTE VENCEDORA**

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

**VALOR:**

**PROCESSO LICITATÓRIO: AD nº 116/2013**

**LICITAÇÃO Nº 27/2013**

**PREGÃO Nº 15/2013**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, com sede nesta cidade, na Travessa 1º Centenário nº 32 – Centro – neste ato representado pelo seu **Presidente, Sr. ANTONIO DIRCEU DALBEN**, designada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, \_\_\_\_\_, aqui designada **CONTRATADA**, nos autos do Processo Administrativo AD nº 116/2013, com fundamento na Lei 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, tem as partes acima nomeadas, justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1 – A CONTRATADA** se obriga e se compromete com a **CONTRATANTE** a fornecer os MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, conforme descrito no edital de pregão nº 15/2013, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA II – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**2.1 - A CONTRATADA**, por força deste instrumento se obriga a fornecer os produtos acima especificados, conforme solicitação da Secretaria Geral, nos termos e condições de sua Proposta e nos demais documentos constantes do Processo



## CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

AD nº 116/2013, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato, como se aqui estivessem transcritos.

### **CLÁUSULA III – DO PREÇO**

**3.1** – O valor estimado para o presente contrato é de \_\_\_\_\_, podendo ser alterado em decorrência de eventuais reajustes e ou aditamentos.

### **CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** – As despesas decorrentes da execução deste contrato onerarão dotação do orçamento da CONTRATANTE, codificada sob nº 01.01/01.031.4002.2006-3390.30, ficha 11, suplementada(s), se necessário.

### **CLÁUSULA V – DO PRAZO**

**5.1** – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer suplementações, prorrogações ou aditamentos, de acordo com o que prevê a Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA VI – DOS PAGAMENTOS E RECOLHIMENTOS**

**6.1** – O pagamento do preço unitário será feito dentro de 05 (cinco) dias após mediante comprovação da entrega dos produtos e apresentação da competente nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** Eventuais atrasos nos pagamentos, por parte da CONTRATANTE, implicarão no pagamento da obrigação com correção pelo INPC entre o dia que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação da G.R.P.S. (Guia de Recolhimento da Previdência Social), caso a CONTRATADA se enquadre nesta disposição.

**Parágrafo Terceiro:** Conforme estabelece a Lei Municipal nº 3919/03, deverá o proponente vencedor apresentar a Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN – correspondente ao objeto desta licitação, referente ao mês anterior, sob pena de ser o referido imposto retido pela CONTRATANTE, face à responsabilidade solidária ou subsidiária instituída pelo artigo



## CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

212, inciso I e II do Código Tributário do Município, caso a CONTRATADA se enquadre nesta disposição.

### **CLÁUSULA VII – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1** – A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco (05) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

**7.1.1** – Multa de dez por cento (10%) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**7.1.2** – Convocação de outro licitante remanescente, se houver, na ordem de classificação para executar o objeto do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados;

**7.1.3** – Pagamento correspondente à diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**7.1.4** – Impedimento de licitar ou transacionar, a qualquer título, com a CONTRATANTE, pelo prazo de doze (12) meses.

### **CLÁUSULA VIII – DO ATRASO**

**8.1** – O atraso injustificado na execução das entregas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, sujeitará a CONTRATADA à multa de MORA, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

**8.1.1** – Atraso de até trinta (30) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia;

**8.1.2** – Atraso superior a trinta (30) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

**8.2** – As multas acima definidas poderão ter o seu valor descontado dos pagamentos a serem feitos ou da garantia de execução do contrato, ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério da CONTRATANTE.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

### **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

**9.1** – Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, separada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

**9.1.1** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

**9.1.2** – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**9.2** – As multas acima definidas poderão ter seu valor descontado dos pagamentos a serem feitos ou da garantia de execução do contrato, ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA X – DOS IMPEDIMENTOS OU FORÇA MAIOR**

**10.1** – As multas a que se referem as cláusulas acima somente não serão aplicadas se ocorrerem motivos de real impedimento ou força maior, que não permitam a entrega, nos prazos assinalados, desde que devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, através de órgão competente.

### **CLÁUSULA XI – DAS DESPESAS**

**11.1** – Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, embalagens, impostos, previdência social, seguros, as de natureza trabalhista, correrão por conta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO**

**12.1** – A CONTRATANTE poderá, a todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

**12.1.1** – Deixar de cumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, sem justo motivo;

**12.1.2** – Sem justa causa ou motivo de força maior suspender o fornecimento ora ajustado;

**12.1.3** – Falir;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**12.1.4** – Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

**12.1.5** – Não tiver condições suficientes para atender o objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, estampadas no art. 80, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

**CLÁUSULA XIII – DO FORO**

**13.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Sumaré-SP, para serem dirimidas quaisquer dúvidas inerentes ao presente contrato.

**13.2** – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas (2) vias, juntamente com duas (02) testemunhas abaixo, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Sumaré, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
**Antonio Dirceu Dalben**

**CONTRATADA**

Testemunhas: